



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 6648/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95.679/2025
BB: 1097805

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Sr. Roberto Pereira, Secretário Municipal e ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pelo Decreto Municipal nº 14.054 de 18 de dezembro de 2025 e pela Portaria Municipal nº 30.937, de 23 de junho de 2026, ambos de lavra do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2026, às 12hrs.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 23/09/2026, às 10hrs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

FASES DA LICITAÇÃO: O presente certame adotará o rito procedimental previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, processando-se a fase de **habilitação** antes da fase de **julgamento** das propostas. O procedimento recursal será individualizado por fase, ocorrendo após as fases de habilitação, de análise da proposta técnica e de preços.

Desta forma, o procedimento licitatório observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de análise da documentação de habilitação de todos os licitantes; 3º) Primeira fase de recursos; 4º) Fase de julgamento das propostas técnicas; 5º) Segunda fase de recursos; 6º) Fase de julgamento das propostas de preços; 8º) Terceira fase de recursos; 5º) Fase de homologação.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da plataforma Licitações-e, do Banco do Brasil S.A.

2.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail edital@araraquara.sp.gov.br e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema mencionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.6.1. A obtenção desse tratamento favorecido fica limitada àqueles que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

2.7. Não será aplicado o tratamento favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006:



- 2.7.1.** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;
- 2.7.2.** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.
- 2.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.10.** O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. Será permitida a participação empresas em consórcio, seguindo a determinação constante no art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.17. Fica vedada a subcontratação no presente certame tendo em vista a necessidade de assegurar a responsabilidade técnica integral e a unidade de execução da contratada. Tratando-se de empreitada por preço global, a fragmentação da execução por terceiros poderia comprometer o gerenciamento de riscos e a garantia do serviço a ser executado, dificultando a aferição de sua qualidade. Ademais, o objeto apresenta especificidade técnica que demanda o uso direto do acervo operacional e da equipe técnica qualificada apresentada no momento da habilitação, visando mitigar riscos de descontinuidade ou queda de desempenho.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.



3.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

3.7. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no artigo 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.11. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e no **art. 4º da Lei nº 14.133/2021** deverão cumprir rigorosamente os requisitos legais para sua qualificação.

3.11.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas



categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11.2. Conforme o Art. 4º da Lei 14.133/2021: Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação. (g.n.)

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

3.11.3. A falsidade da declaração de enquadramento como ME ou EPP, ou a omissão de fatos que importem na perda de tal condição com o intuito de obter benefícios indevidos nesta licitação, configurará fraude ao certame.

3.11.4. Constatada a extrapolação dos limites legais ou a fraude na declaração, a licitante estará sujeita às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, instaurando-se o devido processo legal para a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar (Art. 156, IV), sem prejuízo da desclassificação/inabilitação imediata e da rescisão de eventuais contratos decorrentes.

3.12. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13. Considerando o teor do Acórdão TCU 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.358/2015.



4. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do modelo de proposta anexo a este Edital. **(ANEXO II)**

4.2. A contratação está enquadrada no inciso IV do Art. 55 da Lei 14.133/2021, sendo contado o mínimo de 35 dias úteis para apresentação de propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.

4.3. As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital.

4.4. O licitante deverá clicar na opção “incluir proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, mencionar, no campo “DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO”, as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, **quando for o caso**, dos produtos e serviços ofertados.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.6.1. Que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

4.6.2. O enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando e se couber;

4.6.3. Que está ciente e concorda com todas as regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento e contidas no edital e seus anexos;

4.6.4. Que reconhece a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

4.6.6. Que cumpre todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação e seus anexos; e

4.6.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. Para efetivar o cadastramento da proposta, o licitante dará ciência, em campo próprio do sistema, que as propostas cadastradas terão validade somente após sua confirmação. Declarará que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta cadastrada está em conformidade com o instrumento convocatório. Manifestará, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.



4.8. Ao fim do procedimento de cadastro, o licitante manifestará, em campo próprio do sistema, ciência de que o Banco do Brasil garante o sigilo das informações até o momento de abertura das propostas; de as propostas assim inclusas poderão ser excluídas até o prazo estabelecido para o fim do período de acolhimento de propostas; e que os documentos de habilitação e de avaliação técnica deverão ser anexados à plataforma ainda durante a fase de “Acolhimento de Propostas”, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

4.9. Realizado o cadastramento da proposta, por tratar-se de Julgamento por Técnica e Preço, o licitante deverá anexar à plataforma toda a documentação necessária de Habilitação e de Avaliação de Proposta Técnica.

4.10. Para anexar os documentos de Habilitação e de Avaliação da Proposta Técnica, o licitante deverá realizar o seguinte procedimento:

4.10.1. Selecionar o procedimento licitatório que se encontra, ainda, na fase de “Acolhimento de Propostas”;

4.10.2. Selecionar, no menu do Procedimento Licitatório, a opção “Listar Lotes”;

4.10.3. Na página da Lista de Lotes selecionar, no menu referente ao lote em que foi incluída a proposta, a opção “Anexar Documento”;

4.10.4. Na página “Anexar Documentos” existirão duas pastas definidas para inclusão de documentação, uma de Habilitação e outra de Proposta Técnica;

4.10.5. Primeiro deverá ser selecionada a pasta Habilitação, e nela anexados todos os documentos referentes às Habilitações Jurídica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-Financeira; Técnica e Demais Documentos relevantes ao processo;

4.10.6. Por fim, deverá ser selecionada a pasta Proposta Técnica, e nela anexados todos os documentos referentes à Proposta Técnica a ser avaliada e pontuada.

4.11. O procedimento descrito no item 4.9 deverá ser repetido para todos os lotes para os quais o proponente houver cadastrado proposta, se existirem, ainda que os documentos a serem anexados sejam repetidos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.13. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, especialmente durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela Administração ou de sua desconexão.



4.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, combustíveis, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou na execução do objeto.

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.18. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.20. O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

4.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar assinalação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX da Constituição Federal de 1988, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e dos contratados ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

4.22. A planilha constante do Anexo II, referente ao modelo de proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, a fim de permitir medições exatas dos itens para que não haja arredondamentos dos valores correspondentes aos valores totais dos itens, mantendo inalterada a coluna "Quantidade".

4.23. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e as demais condições apresentadas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, na forma do art. 155, inciso V, da Lei 14.133/2021.

4.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.26. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.27. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.28. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5. DA ETAPA COMPETITIVA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o agente de contratação estar on-line durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do Agente de Contratação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do agente de contratação.

5.5. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado.

5.6. No modo de disputa fechado, os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.6.1. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o sistema eletrônico irá alterar automaticamente o procedimento licitatório para o status de "Em Avaliação de Propostas".

5.6.2. Neste status ficarão disponíveis para o Agente de Contratação a abertura das pastas anteriormente alimentadas pelos licitantes, na forma do item 4.0, com os documentos de Habilitação e com a Proposta Técnica.

5.6.3. Conforme as pastas forem sendo abertas no sistema eletrônico elas mudarão de status, de "Fechado" para "Aberto", indicando a data e hora de abertura.

5.6.4. Pastas com status "Fechado" não tem sua documentação visível para nenhum dos participantes do procedimento licitatório, enquanto pastas com o status "Aberto" tem a visualização permitida tanto para o PODER PÚBLICO quanto para os demais licitantes participantes.



5.6.5. A sistemática de abertura e avaliação da documentação contida nas pastas será a seguinte:

5.6.5.1. Primeiro serão abertas as pastas de “Habilitação” de todos os licitantes, procedendo-se então à FASE DE HABILITAÇÃO, com eventuais procedimentos recursais determinados na forma do item 8 deste Edital;

5.6.5.2. Em sequência serão abertas as pastas de “Proposta Técnica” de todos os licitantes, procedendo-se então à FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, com eventuais procedimentos recursais determinados na forma do item 8 deste Edital.

5.6.5.3. Finalmente, proceder-se-á à FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, com eventuais procedimentos recursais determinados na forma do item 8 deste Edital.

5.6.6. Encerrada a análise dos documentos de uma determinada fase, o Agente de Contratação publicará um aviso na plataforma eletrônica, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, informando a data e o horário exatos em que será divulgado o resultado daquela etapa, avançando-se para a próxima etapa.

5.6.7. Encerrados os procedimentos estabelecidos no item 5.6, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.7. O critério de julgamento é o de **TÉCNICA E PREÇO**, sendo vedada a apresentação de lances.

5.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.9. Finalizados estes procedimentos, a sessão permanecerá no status de **EM AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**, e o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação dos licitantes.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Juntamente com a proposta técnica e a proposta de preços, os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Uma vez que a fase de habilitação precederá a fase de julgamento das propostas, conforme o art. 17, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes interessados, conforme descrito no item 4.9 deste Edital.



6.3. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- 6.3.1.** Jurídica;
- 6.3.2.** Técnica;
- 6.3.3.** Fiscal, Social e Trabalhista;
- 6.3.4.** Econômico-Financeira; e
- 6.3.5.** Demais Documentos.

6.5. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo-se apresentar:

6.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada, Sociedade Limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6. A documentação relativa à **habilitação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

6.6.1. Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao Conselho de Classe competente (CREA, CAU, CFT).

6.6.2. Profissional, de uma das seguintes especialidades: Engenharia Civil, ou Engenharia Ambiental, ou Engenharia Sanitária ou Engenharia Florestal, com Certidão de Registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura, de responsabilidade técnica que se responsabilizará pela execução do serviço licitado, caso a proponente seja declarada vencedora.

6.6.2.1. A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

6.6.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/21, será necessária a apresentação de atestados DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO Conselho Regional competente (CREA, CAU, CFT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante (SOB PENA DE INABILITAÇÃO), comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto do certame, especialmente definidos como: Soluções Baseadas na Natureza (SBN), Engenharia Natural, Recuperação de Áreas Degradadas, Bioengenharia de Solos, ou Controle de Erosão.

6.6.3.1. Serão aceitos, para fins de comprovação, Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do item anterior, desde que apresentados em quantidades consideradas razoáveis, entendendo-se como tais aquelas que correspondam a 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, em conformidade com os itens 1 e 2 da planilha orçamentária, sendo que ao menos um dos atestados **DEVERÁ** comprovar projeto de **Recuperação de Áreas Degradadas** ou **Controle de Erosão**.

6.7. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



- 6.7.1.** a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 6.7.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.7.3.** a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.7.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.7.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 6.7.6.** o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 6.8.** Os documentos referidos no item anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 6.9.** A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 6.9.1.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 6.9.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
- 6.9.3. Entretanto, para licitantes constituídas há menos tempo, aplicam-se as seguintes regras:**
- 6.9.3.1.** Se a licitante for constituída há **menos de 1 (um) ano**, ela **não está obrigada** a apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis exigidas, pois não houve encerramento de um exercício social completo.
- 6.9.3.2.** Neste caso, a licitante deverá apresentar o **Balanço de Abertura**, documento contábil que reflete a situação patrimonial inicial da licitante no momento de sua constituição;
- 6.9.3.3.** Se a licitante tiver sido constituída há **mais de 1 (ano), porém há menos de 2 (dois) anos**, e já tiver encerrado o primeiro exercício social, ela deverá apresentar o **Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis referentes a esse primeiro exercício social encerrado**.
- 6.10.** Com relação aos documentos exigidos no subitem 6.9.2, serão aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.10.1. O balanço patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;

6.10.2. Os demonstrativos contábeis devem estar assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável e o cálculo deve se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
IE	=	Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,70 (setenta centésimos).

IE	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
----	---	--

6.10.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.



6.10.4. Os licitantes interessados no objeto do certame deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 23.548,84** (vinte e três mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) o que corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 69, § 4º da Lei 14.133/21.

6.10.5. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 25.903,72** (vinte e cinco mil novecentos e três reais e setenta e dois centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor estimado no edital, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída por certificado de registro cadastral no CAF do Município.

6.11.1. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço eletrônico: <https://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-e-contratos/crc-certificado-de-registro-cadastral>

6.11.2. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço eletrônico: <https://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-e-contratos/crc-certificado-de-registro-cadastral>, consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data de início da sessão. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5021.

6.11.3. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para início da sessão.

6.11.4. A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço eletrônico: <https://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-e-contratos/crc-certificado-de-registro-cadastral>, ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Divisão de Licitações Geral, munidos dos documentos necessários.

6.11.5. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

6.12. Será verificado, ainda, se o licitante **apresentou:**

6.12.1. Considerando as disposições da Lei Federal 14.133/2021 acerca da vistoria prévia, o licitante deverá apresentar:

6.12.1.1. MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO V)

OU

6.12.1.2. DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA (ANEXO V-A)



6.12.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone (16) 3333-5425 ou por e-mail: larbeco@araraquara.sp.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.12.3. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria, poderá substituir** a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, indicado no CREA da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**ANEXO V-A**), nos termos do art. 63 § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

6.12.4. DECLARAÇÃO de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para a realização dos serviços, estando inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (**ANEXO VII - DECLARAÇÕES DIVERSAS**).

6.12.5. DECLARAÇÃO de que concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o Edital de Licitação e tem ciência de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões de qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 (dez) por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de acréscimos contratuais legalmente admitidos. (**ANEXO VII - DECLARAÇÕES DIVERSAS**).

6.12.6. A ausência de qualquer uma das declarações exigidas implicará em desclassificação do licitante.

6.13. A falsidade de qualquer uma das declarações ou documentações exigidas para a participação neste certame, bem como a falsidade de qualquer declaração durante o procedimento licitatório sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.14. A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação a todos os licitantes que tenham inserido a documentação adequada na fase de acolhimento de propostas, sendo inabilitados aqueles que não tenham inserido nenhuma documentação ou a inserido erroneamente.

6.15. Após o fim da fase de acolhimento de propostas, e a consequente abertura das pastas dos documentos para habilitação de todos os licitantes, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação indicará o licitante como inabilitado, pendendo recurso conforme item 8 deste edital.

6.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes após a abertura das respectivas pastas.

6.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

6.20. Finalizada a análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes de acordo com as regras previstas neste Edital, o Agente de Contratação irá avançar o certame para a próxima etapa, de análise das propostas técnicas.

6.20.1. Finalizada a etapa de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recursos administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo os indicativos do item 8 deste edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de habilitação, o Agente de Contratação verificará se os licitantes devidamente habilitados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 2.8 do edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Cadastro de Fornecedores – CAF do Município;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 7.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>); e
 - 7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, visto a extensão punitiva estabelecida pelo artigo 12, caput § 8º da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de técnica e preço, nos termos do art. 36, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a classificação final das propostas obtida pela média ponderada das notas atribuídas às propostas técnica e de preço, observada a seguinte fórmula, conforme item 10.1 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**:

$$NF = (0,70 \times NPT) + (0,30 \times NPP)$$

Onde:

NF = Valor da Nota Final da Proposta;

NPT = Nota da Proposta Técnica;

NPP = Nota da Proposta de Preços.

7.5. Os critérios de avaliação técnica, a metodologia de pontuação e os fatores de ponderação estão definidos no item 10.4 do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

7.6. As propostas técnicas serão avaliadas por Comissão Especial de Avaliação multidisciplinar, composta por:

7.6.1. João Henrique Barbosa, Chefe da Divisão de Planejamento, Monitoramento e Biodiversidade, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

7.6.2. Marcos Roberto de Oliveira, Engenheiro Civil, Chefe da Divisão de Drenagens, servidor efetivo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;



7.6.3. Priscila Vasques Crepaldi, Arquiteta, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano; e

7.6.4. Artur de Lima Osório, Engenheiro Civil, servidor efetivo do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

7.7. Finalizada a avaliação das propostas técnicas, o Agente de Contratação anunciará o fim desta etapa e divulgará as notas preliminarmente atribuídas às propostas, abrindo o respectivo prazo recursal na forma do item 8 deste Edital.

7.8. As propostas de preços, por sua vez, serão avaliadas pelo Agente de Contratação segundo os critérios constantes no item 10.5 do **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** deste Edital.

7.9. O Agente de Contratação anunciará a classificação provisória das propostas após a conclusão da avaliação das propostas técnicas e de preço, oportunizando a interposição de recursos, na forma do item 8 deste edital, antes da classificação definitiva, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Uma vez identificada a melhor proposta, e em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.10.1. Nessas condições, as propostas de preços de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta de preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta de preços para que seja recalculada a nota final para eventual desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação do Agente de Contratação para tanto.

7.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista de enviar nova proposta de preços ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. Identificada a melhor proposta classificada, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante, exclusivamente quanto ao componente de preço, visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, sendo vedada a alteração da pontuação técnica já atribuída.



7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. conter vícios insanáveis;

7.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.9.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.14. Na formalização da proposta ajustada ao lance vencedor, nenhum item poderá apresentar preço unitário superior ao valor unitário máximo estabelecido no orçamento de referência deste Edital (**ANEXO III**), sob pena de desclassificação, visando prevenir a ocorrência de jogo de planilhas durante a execução contratual.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão de Contratação praticadas no certame, observadas as regras e fases dispostas neste item.

8.3. O procedimento recursal será individualizado por fase e ocorrerá de forma eletrônica por meio da plataforma eletrônica, obedecendo à seguinte sistemática de etapas e prazos para as fases de **Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**:

8.3.1. Aviso de Divulgação: Encerrada a análise dos documentos de uma determinada fase, a Comissão de Contratação publicará um aviso na plataforma eletrônica, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, informando a data e o horário exatos em que será divulgado o resultado daquela etapa.

8.3.2. Manifestação de Intenção de Recurso: No momento exato da divulgação do resultado na plataforma, abrir-se-á o prazo improrrogável de **10 (dez) minutos** para que os licitantes manifestem, motivadamente, sua intenção de recorrer.

8.3.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada no prazo de 10 minutos importará na decadência do direito de recorrer daquela respectiva fase.

8.3.3. Razões Recursais: O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à manifestação, para apresentar as suas razões recursais diretamente na plataforma.

8.3.4. Contrarrazões: Decorrido o prazo para a apresentação das razões dos recorrentes, os demais licitantes ficam **automaticamente intimados** para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.

8.4. O rito recursal descrito no item 8.3 aplicar-se-á, de forma isolada e sucessiva, a cada uma das seguintes fases do processo:

8.4.1. Fase de Habilitação: O procedimento recursal ocorrerá imediatamente após a análise e julgamento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes.



- 8.4.2.** Fase de Proposta Técnica: O procedimento recursal ocorrerá imediatamente após a divulgação das notas, pontuações e pareceres técnicos relativos ao julgamento e classificação das Propostas Técnicas apresentadas.
- 8.4.3.** Fase de Proposta de Preços: O procedimento recursal ocorrerá imediatamente após a abertura, exame, julgamento e respectiva classificação das Propostas de Preços, com a definição do resultado provisório da classificação final do certame.
- 8.5.** Os recursos de que trata o inciso I do **caput** do artigo 165 da Lei 14.133/2021 serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** As decisões do Agente de Contratação acerca dos recursos apresentados serão devidamente motivadas e publicadas na plataforma eletrônica e no Diário Oficial, dando-se início à fase subsequente do certame após a preclusão ou julgamento definitivo da fase anterior.
- 8.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste edital e no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021. O PODER PÚBLICO pode aplicar ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2.** As sanções aplicáveis pela Administração Municipal poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria da infração, sem prejuízo da perda do direito de prosseguir no procedimento licitatório.



9.3. Durante todo o decurso do procedimento licitatório os licitantes estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 por eventuais infrações cometidas, especialmente nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.4. A advertência por escrito será aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações licitatórias consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o procedimento e o PODER PÚBLICO;

9.5. A multa calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do estimado para o lote ou do valor da proposta do licitante, e poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada de maneira cumulativa à outras sanções, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, e VI do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, e VI do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados.

9.8. Para efeito de aplicação de multas referidas no item 9.5, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU / GRAVIDADE	CORRESPONDÊNCIA
1 (Baixa)	0,5% do valor estimado do lote ou da proposta do licitante.



2 (Média)	0,6% do valor estimado do lote ou da proposta do licitante.
3 (Grave)	0,8% do valor estimado do lote ou da proposta do licitante.
4 (Gravíssima)	1,6% do valor estimado do lote ou da proposta do licitante.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
INCISO (art. 155)	DESCRIÇÃO	GRAU
IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	1
V	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	2
VI	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	2
VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	4
IX	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	4
X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	4
XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	4
XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	4

9.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:



- 9.10.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.10.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.10.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.11.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal.
- 9.12.** A aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á de acordo com os arts. 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará: a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.
- 9.14.** As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.
- 9.16.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.17.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus



termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO VALOR ESTIMADO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 235.488,40 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.

11.1.1. O valor estimado para esta contratação foi definido com base na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, **ANEXO III** deste Edital.

11.2. Os recursos financeiros para a execução dos serviços serão provenientes de recursos próprios e de transferências vinculadas de recursos estaduais, que correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

458 - 17.01.3.3.90.39.18.122.0013.2.009.01.1100000.

1068 - 17.03.3.3.90.39.18.542.0013.1.364.02.1000405.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, designada nos termos da legislação municipal, podendo determinar o retorno dos autos do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.2. Sanadas eventuais irregularidades e não sendo o caso de revogação ou anulação, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação”

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços de reforma que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 meses além do prazo de vigência do contrato.

13.1.1. Caso o licitante opte por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, ele deverá informar a Divisão de Contratos dentro do prazo de assinatura do contrato para beneficiar-se da regra prevista no §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. No caso de o licitante optar por prestar a garantia na modalidade seguro-garantia, deverá dentro do prazo de 1 mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, providenciar a garantia. O prazo de 1 mês não será prorrogado.

13.1.3. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

13.2. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

13.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

13.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

13.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

13.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

13.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

13.4.1. Caso fortuito ou força maior;

13.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

13.5. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

13.6. No caso de ocorrer a aferição de preço global da melhor proposta inferior a 85% do valor orçado pela Administração (item 11.1), será exigida garantia adicional do licitante



vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis (§ 5º do artigo 59 da Lei 14.133/21).

13.7. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após 3 (três) meses do término da vigência contratual a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

13.8. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação, para assinar o Contrato ou confirmar o recebimento do documento substitutivo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Descumprindo os prazos para assinatura do contrato, será aplicada multa de 10% do valor do contrato homologado e o licitante decairá do direito à contratação, prosseguindo com a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para, nos termos da lei, firmarem o contrato.

14.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. As cláusulas referentes a execução e recebimento do objeto, gestão e fiscalização da contratação, prazo de vigência e sua prorrogação, reajustamento dos preços e seus índices, obrigações das partes, subcontratação e condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Contrato.

14.4. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

14.5. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, contados da data de expedição da ordem de serviço. A execução de cada etapa será obrigatoriamente



precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do § 6º do art. 46 da Lei Federal 14.133/2021.

14.8. Conforme Art. 38 da Lei Federal 14.133/2021, a execução do contrato deverá ter participação direta e pessoal dos profissionais cujos atestados e certificados de capacitação técnico-profissional forem utilizados para pontuar na licitação.

14.9. Concluído o objeto, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso deste a fim de recebê-lo provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório.

14.10. Após este recebimento e durante o prazo de observação de no mínimo 30 (trinta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de execução por ventura existentes.

14.11. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

14.12. Por tratar-se de certame para confecção de Projeto Básico e Projeto Executivo de obra futura, a CONTRATADA deverá ceder à Administração Pública todos os direitos patrimoniais a eles relativos, bem como toda a documentação técnica associada, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, consoante o art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os serviços contratados serão medidos na forma do item 9 do Termo de Referência (**ANEXO I**), com atenção ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação integral dos serviços ou de sua parcela.

15.2. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição.

15.2.1. A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo de Marina Sacchi Ferreira, Subsecretária de Projetos, Qualidade e Gestão Ambiental, matrícula nº 28.571-4 na função de Gestor do Contrato e de Lucas Augusto dos Reis Beco, empregado público, matrícula nº 28.136-0, na função de Fiscal do Contrato.

15.2.2. A fatura fiscal emitida pela CONTRATADA deve conter o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação, bem como a informação

de que os recursos utilizados advêm das seguintes fontes: **CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: 2025-TJ_COB-203 – CONTRATO Nº 019/2025.**

15.3. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pelo Fiscal do Contrato, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de aprovação da devida fatura fiscal.

15.3.1. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.3.2. A contratada deverá sanar as incorreções no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

15.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

15.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

15.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os dias e horários de expediente são de segunda a sexta, das 09:00 às 17:00 horas.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. No caso da licitante vencedora ser sediada em outro estado da federação, haverá a necessidade de apresentação do visto do CREA do Estado de São Paulo para fins de efetiva contratação.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>

16.12. Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO V – ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO V-A – DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO.

Araraquara, 30 de julho de 2026

ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026
PROCESSO N.º 6648/2026
BB N.º 1097805

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026
PROCESSO N.º 6648/2026
BB: 1097805

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026
PROCESSO N.º 6648/2026
BB: 1097805

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE VOÇOROCA COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Estudo geotécnico da área de projeto e estudo hidrológico de sua área de contribuição de escoamento superficial, na microbacia hidrográfica do Córrego do Cupim	Estudo	1	R\$ 70.646,52	R\$ 70.646,52
2	Projeto executivo de contenção de voçoroca nas margens do córrego do Cupim, com Soluções baseadas na Natureza (SbN)	Projeto Básico e Projeto Executivo	1	R\$ 164.841,88	R\$ 164.841,88
TOTAL GLOBAL:					R\$ 235.488,40



ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026
PROCESSO N.º 6648/2026
BB: 1097805

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

META/ATIVIDADE	MESES							
	1	2	3	4	5	6	7	8
Meta 1 - Estudo da microbacia hidrográfica do Córrego do Cupim e diagnóstico ambiental e geotécnico detalhado da área de projeto								
Atividade 1: Levantamento das informações gerais da microbacia do córrego do cupim e do histórico da área de intervenção, com visita em campo confirmatória	x							
Atividade 2: Realização de: análise granulométrica; ensaio de permeabilidade; ensaio de cisalhamento; sondagens SPT; e levantamento planialtimétrico referenciado	x	x						
Atividade 3: Elaboração do documento final de diagnóstico ambiental detalhado da área de projeto, com sistematização dos resultados de campo e das análises, com conclusões e considerações técnicas			x					
Meta 2 - Projeto executivo de contenção de voçoroca nas margens do córrego do Cupim, a partir de técnicas da Engenharia Natural com Soluções baseadas na Natureza (SbN), incluindo infraestruturas verdes								
Atividade 4: Dimensionamentos hidrológicos e hidráulicos para a bacia de contribuição da área de intervenção				x				
Atividade 5: Descrição e detalhamento dos elementos e técnicas necessários para a execução do serviço, com orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, plantas técnicas, desenhos com detalhes construtivos, espécies a serem utilizadas, bibliografia de referência e orientação de medidas de manutenção.					x	x		
Atividade 6: Finalização e entrega do Projeto executivo e de todos os relatórios e anexos, a partir dos apontamentos e orientações da contratante							x	x



ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026

PROCESSO N.º 6648/2026

BB: 1097805

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026

PROCESSO N.º 6648/2026

BB: 1097805

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

Eu,, responsável técnico da empresa, devidamente identificado no CREA, **DECLARO** que, por deliberação própria, optou-se por não vistoriar os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, ainda, que conhece o local e as condições de realização dos serviços e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA:_____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026
PROCESSO N.º 6648/2026
BB: 1097805**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



ANEXO VII

DECLARAÇÕES DIVERSAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026
PROCESSO N.º 6648/2026
BB: 1097805

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA QUE:

- a) Assume inteira responsabilidade pela execução do serviço de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN)** ora licitado, respeitando as normas vigentes ao mesmo;
- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e/ou controle de qualidade na citada execução;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, tendo ou não realizado a visita técnica;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo;
- g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- h) Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



- i) Observa rigorosamente das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- j) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- k) Tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item 9 do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete à elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.
- l) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- m) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- n) Caso a empresa sagre-se a vencedora do certame concordará com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art.125 da Lei Federal 14.133/2021.
- o) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Araraquara, ____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2026
PROCESSO N.º 6648/2026
BB: 1097805

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO: 6478/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Contrato que entre si celebram o
Município de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio da
Secretaria Municipal de Administração e a empresa

_____.

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por Roberto Pereira, autorizado na forma do Decreto Municipal nº 14.054/2025, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____ (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. _____, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERIÊNCIA EM RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA CONTENÇÃO DE VOÇOROCA E PREVENÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS, COM SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA (SBN).**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes no Termo de Referência, bem como em seus anexos, memórias de cálculo e demais documentos integrantes deste contrato.

1.3. O Edital de licitação e seus anexos, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco e a proposta do licitante ficam vinculados como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.2. O Regime de Execução será de Execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Global.

43



2.3. É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, sob pena de extinção.

2.4. A prestação dos serviços deverá ter a **participação direta e pessoal** dos profissionais cujos atestados e certificados de capacitação técnico-profissional foram utilizados para pontuar no procedimento licitatório, em concordância com o art. 38 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do serviço será de 8 (oito) meses, contados da data de expedição da ordem de serviço. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do § 6º do art. 46 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. A título de garantia para a execução contratual e como condição para a assinatura deste contrato, o fornecedor providenciou/depositou a importância de **XXXXXX (valor por extenso)**, correspondentes à **XX% (porcentagem por extenso)** do valor total da contratação, na modalidade **(INFORMAR)**. **(Preenchimento após homologação)**

3.4. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

3.5. A garantia de execução contratual caucionará, pelo menos, as seguintes ocorrências:

3.5.1 Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

3.5.2 Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

3.5.3 Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

3.5.4 Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

3.6. A garantia poderá ser retida pela Administração se constatada quaisquer das ocorrências caucionadas, inclusive em caso de ação trabalhista, movida por empregado do contratado em face da Administração tendo como fundamento a execução da contratação, podendo o valor da garantia retida ser utilizado para depósito judicial, nos autos da ação trabalhista movida.

3.7. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

3.7.1 Caso fortuito ou força maior;

3.7.2 Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente à Administração.

3.8. Sempre que o valor contratual for acrescido ou a vigência da contratação for prorrogada, o contratado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual exigido para a formalização da contratação.

3.9. A pedido justificado do contratado e desde que a justificativa seja aceita pela Administração, a modalidade de garantia prestada poderá ser substituída por outra dentre as previstas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.10. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída, conforme a modalidade prestada, após 3 (três) meses do término da vigência contratual a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, ou após a extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

3.10.1 No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.1 Quantitativos e valores unitários, conforme planilha que integrou a proposta vencedora.

(INSERIR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AJUSTADA APÓS HOMOLOGAÇÃO)

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para fazer frente às despesas do Contrato, foram emitidas as notas de empenho nº e nº, nos valores de R\$(.....) e R\$(.....) respectivamente, onerando as dotações orçamentárias nº e nº do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio. **(Preencher após homologação)**

4.3.1 A intervenção será custeada por recursos oriundos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, por meio do Contrato nº 026/2025 junto à DESENVOLVE SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, com aporte de recursos do Município a título de contrapartida.

4.4. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o IPCA/IBGE, válido no momento de sua aplicação.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando não previstas ou não elaborada matriz de risco.

4.5.1 O pedido deverá ser formulado em requerimento próprio, devidamente instruído com os documentos comprobatório, dispondo o CONTRATANTE do prazo de 1 (um) mês para resposta.

4.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

4.7. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos dos artigos 124 e ss. da Lei 14.133/21.

4.7.1 O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização do objeto contratado;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;



- c) Executar o serviço objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Enviar à Administração mensalmente e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente;
- i) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- j) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.3. A contratada concorda expressamente com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e tem ciência de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite de acréscimos contratuais legalmente admitidos”.

5.4. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão conter a informação de que se trata de recursos oriundos de Convênio Estadual com FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, nos moldes definidos pelo item 7.2.5 deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do serviço, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização do serviço, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 13.414/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos



materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar a boa execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos materiais e local (is) dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do item 9 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital da Concorrência Eletrônica nº 023/2026), em atenção ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

7.2. O pagamento somente será autorizado após aprovação da medição.

7.2.1 A conferência, fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo de Marina Sacchi Ferreira, Subsecretária de Projetos, Qualidade e Gestão Ambiental, matrícula nº 28.571-4 na função de Gestor do Contrato; e de Lucas Augusto dos Reis Beco, empregado público, matrícula nº 28.136-0, na função de Fiscal do Contrato.

7.2.2 A fatura fiscal emitida pela CONTRATADA deve conter o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação, bem como a informação de que os recursos utilizados advêm das seguintes fontes: **CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: 2025-TJ_COB-203 – CONTRATO Nº 019/2025.**

7.3. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pelo Fiscal do Contrato, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da aprovação da devida fatura fiscal.

7.3.1 Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3.2 A contratada deverá sanar as incorreções no prazo de 10 dias contados da notificação, sem prejuízo da apuração de infração contratual e aplicação de penalidade.

7.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.



7.5. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada.

7.6. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. O regime de execução dos serviços será de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global.

9.3. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.3.1. A fiscalização do contrato será exercida pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Araraquara/SP**, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.414/2023.

9.4. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.5. Os critérios de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo serão os que se seguem quanto a forma e prazos, observadas as modalidades de entrega do item 9 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica 023/2026).

9.5.1. Concluído o objeto, procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso deste a fim de recebê-lo provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório.

9.5.2. Após este recebimento e durante o prazo de observação de no mínimo 30 (trinta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de execução por ventura existentes.

9.5.3. Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias,



desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6. O recebimento definitivo dos projetos pelo órgão público **não exige** o projetista de responder objetivamente por erros operacionais, inconsistências ou falhas que venham a comprometer a obra resultante e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, ou pela substituição necessárias.

9.7. Por tratar-se de certame para confecção de Projeto Básico e Projeto Executivo de obra futura, a CONTRATADA deverá ceder à Administração Pública todos os direitos patrimoniais a eles relativos, bem como toda a documentação técnica associada, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, consoante o art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

9.8. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada ou será exigido o seu refazimento no prazo estipulado na respectiva documentação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.9. O prazo de garantia do serviço deverá seguir o estabelecido nos arts. 26 e 27 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas neste edital e no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021. O PODER PÚBLICO pode aplicar ao responsável as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1. A advertência por escrito será aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2. A multa será de:

10.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,6% (seis décimos por cento) por dia sobre o valor da etapa do serviço em caso de atraso imotivado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

10.2.2. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.3. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa dos serviços, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.4. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.2.5. 0,5% (cinco décimos por cento) até 1,6 % (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor do item não executado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 10.05;

10.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem

a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados.

10.5. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 10.2.5, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do item não executado
2	0,6% ao dia sobre o valor do item não executado
3	0,8% ao dia sobre o valor do item não executado
4	1,6% ao dia sobre o valor do item não executado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	04
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

10.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal.

10.9. A aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á de acordo com os arts. 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.

10.11. As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratado, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

11.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: **(PREENCHIDO PELO SETOR DE CONTRATOS)**

11.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência, que deu origem à contratação, o Edital que orientou o certame, o Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, Proposta da contratada, eventuais anexos dos documentos elencados e o Ato de Autorização constante do Despacho nº 42 do Processo Administrativo nº 95.679/2025.

11.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº13.414/2023, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

11.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.14. O presente Termo de Contrato e os aditamentos contratuais serão juntados ao processo administrativo que tiver dado origem à contratação, bem como divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mantidos à disposição do público no endereço eletrônico <https://araraquara.giap.com.br/ords/pma/f?p=1839:54>, na forma dos artigos 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em XX de XXXXXXXX de 2026. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 3 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

ROBERTO PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO
CNPJ Nº:

TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2